

Lei nº 1257, de 22 de setembro de 1962.

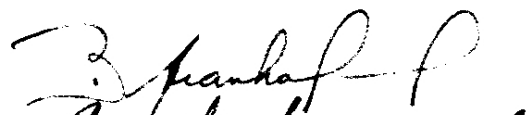
Dispõe sobre rescisão de contrato com a firma
Martins & Filho e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a
seguinte lei:

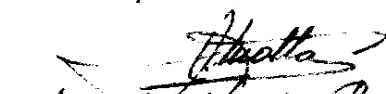
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Porto Feliz, autoriza-
do a rescindir o contrato com a firma Martins & Filho, fir-
mado em 22 de março de 1962, autorizado pela Lei nº
1225, de 17 de março de 1962, para fornecimento e assen-
tamento de guias de granito e sarjeta a paralelepípedos
em diversas ruas públicas da cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 22 de setembro
de 1962.


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 22 de setembro
de 1962.


Assistente do Prefeito.